



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo nº 3667/2011-JFBA (Pregão Eletrônico nº 60/2011) Instrução Normativa nº 02/2010 do MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES, brasileira, CPF nº. 134.145.772-91 e RG nº. 1.639.277 (SSP-DF), residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.725.533/0001-80, estabelecida na Rua Quariteré, nº 127, Parque da Mooca, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, CPF n. 352.936.244-15 e RG nº 39.018.517-6 (SSP-SP).

1. DOS ITENS REGISTRADOS

LOTE	ITEM*	TRANSPORTE DE BENS NA MODALIDADE "PORTA A PORTA"	PRAZO DE ENTREGA	VALOR DO TRECHO (R\$)
1	1	SALVADOR	03 dias	1.375,00
	2	ILHÉUS	04 dias	3.329,00
	3	COIÂNIA	10 dias	5.750,00
	4	SÃO LUIS	10 dias	6.143,00
	5	IMPERATRIZ	10 dias	6.499,00
	6	CUIABÁ	15 dias	6.999,00
	7	JUIZ DE FORA	07 dias	6.999,00
	8	UBERABA	08 dias	5.711,00
	9	UBERLÂNDIA	06 dias	5.775,00
	10	BELEM	08 dias	8.049,00
	11	TERESINA	10 dias	8.029,00
	12	BOA VISTA	30 dias	14.964,00
	13	PAI MAS	08 dias	6.999,00
	14	PORTO ALEGRE	10 dias	8.949,00
	15	FLORIANÓPOLIS	08 dias	9.989,00
	16	CURITIBA	08 dias	8.500,00
	17	RIO DE JANEIRO	10 dias	6.002,00
	18	VITÓRIA	06 dias	6.007,00
	19	ARACAJU	04 dias	3.899,00
	20	RECIFE	07 dias	4.077,00
	21	JOÃO PESSOA	06 dias	4.449,00
	22	NATAL	05 dias	5.182,00
	23	VITORIA DA CONQUISTA	05 dias	4.350,00
	24	PAULO AFONSO	05 dias	4.500,00
	25	BARREIRAS	07 dias	4.000,00
	26	EUNAPÓLIS	05 dias	4.850,00
	27	FEIRA DE SANTANA	05 dias	2.610,00
	28	GUANAMBI	05 dias	4.850,00
	29	JEQUIÉ	05 dias	3.790,00

30	JUAZEIRO	05 dias	3.750,00
31	BRASÍLIA	07 dias	4.800,00
32	IRECÊ	05 dias	4.000,00
33	BOM JESUS DA LAPA	05 dias	4.799,00
34	TEIXEIRA DE FREITAS	05 dias	4.299,00
35	CAMPO FORMOSO	04 dias	3.800,00
36	ALAGOINHAS	03 dias	3.550,00
37	ITABUNA	04 dias	4.999,00
38	MACEIÓ	04 dias	5.020,00
39	FORTALEZA	06 dias	6.890,00
40	SÃO PAULO	07 dias	6.999,00
41	BELO HORIZONTE	07 dias	8.895,33
42	CAMPO GRANDE	10 dias	9.100,00
43	PORTO VELHO	15 dias	11.520,00
44	MANAUS	20 dias	15.989,00
45	RIO BRANCO	20 dias	23.650,00
46	MACAPÁ	15 dias	23.050,00

LOTE	ITEM*	TRANSPORTE DE BENS NA MODALIDADE "APROVEITAMENTO DE CARGA"	PRAZO DE ENTREGA	VALOR POR METRO CÚBICO (R\$)
2	47	SALVADOR	10 dias	115,00
	48	CAMPO FORMOSO	10 dias	120,00
	49	FEIRA DE SANTANA	10 dias	153,00
	50	GUANAMBI	15 dias	159,00
	51	ITABUNA	15 dias	159,00
	52	JEQUIÉ	15 dias	160,00
	53	JUAZEIRO	15 dias	112,00
	54	BARREIRAS	20 dias	179,00
	55	EUNÁPOLIS	20 dias	208,00
	56	VITÓRIA DA CONQUISTA	15 dias	198,00
	57	ILHÉUS	15 dias	179,00
	58	IRECÊ	15 dias	185,00
	59	TEIXEIRA DE FREITAS	20 dias	214,00
	60	ALAGOINHAS	15 dias	144,00
61	BOM JESUS DA LAPA	15 dias	190,00	
62	PAULO AFONSO	15 dias	144,00	

*Item do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2011.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para os serviços de transporte interestadual e intermunicipal de bens de magistrados e servidores da Seção Judiciária do Estado da Bahia, e dos bens pertencentes a esta Seccional, da cidade de Salvador para as cidades integrantes da 1ª Região e demais capitais do país e vice-versa, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 60/2011.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrário, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Edital de licitação e todos os seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas da Justiça Federal", MD 33.90.33 ou 33.90.39, Fonte: Tesouro Nacional.

5. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as contratações mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de serviços - Anexo IV, deste Edital e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os serviços constantes na referida Solicitação.

- a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.
- b. O serviço e o prazo de realização dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A mudança deverá ser entregue dentro dos prazos estipulados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 60/2011, mediante a apresentação do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, firmado pelo usuário dos serviços, dando-se o recebimento da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias, a contar da entrega do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do contrato.

§1º - O embargo do recebimento provisório do objeto não implicará dilação do prazo de entrega e nem servirá como justificativa para qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

§2º - Caso seja embargado o recebimento definitivo do objeto e não providenciada a correção da disfunção verificada, no prazo estabelecido na notificação de embargo, a contagem do prazo para aplicação de multa de mora iniciar-se-á ao final daquele prazo.

7. DO PREÇO E PAGAMENTO

a) A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA, o valor do trecho porta a porta, constante no item "1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO" deste instrumento.

b) O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de serviço respectiva entregue e recebido em provisório pelo servidor beneficiado, será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou na data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme opção de pagamento feita pela empresa, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse pelo TRF da 1ª Região.

c) A contratante terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento à empresa, contados a partir da data do atesto da fatura, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do documento de cobrança no setor competente.

d) O pagamento somente será efetuado após atestada, pelo executor do contrato, a conformidade da execução do objeto, de acordo com as exigências contratuais. O atesto ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

e) O pagamento a que se refere aos itens anteriores será efetuado desde que o fornecedor (contratada) esteja com a seguinte documentação em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos que emitem os documentos supracitados.

e.1). Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

f) Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso,

qualquer ônus para a Contratante, inclusive moratório. Nesse caso o prazo a que se refere o item b passará a fluir somente após sanadas as irregularidades.

g) Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

h) A Justiça Federal da Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada por descumprimento do todo ou de parte do contrato, conforme item "13. DAS PENALIDADES".

i) Por ocasião do pagamento haverá a retenção, por parte da contratante, dos impostos e contribuições, conforme determinação legal.

j) Obrigatoriamente, a Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, o objeto a ser fornecido/prestação de serviço e o processo que deu origem à aquisição/contratação, a fim de agilizar o pagamento.

k) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos na forma do artigo 12, § 1º, do Decreto n.3.931/01.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar, no transporte dos bens mencionados no item "2 - DO OBJETO" deste instrumento, todos os serviços de embalagem e desembalagem, carregamento e descarregamento, desmontagem e montagem, os quais deverão ser realizados por pessoal especializado, utilizando-se de ferramentas adequadas.

9.1.1. Os profissionais deverão ser credenciados e gabaritados para o manuseio eficiente dos bens, bem como ter bom comportamento.

9.1.2. A retirada dos bens na origem e a sua entrega no destino deverão ser previamente marcadas com o Executor do contrato.

9.2. Remover todo o material de embalagem.

9.3. Utilizar material para embalagem adequados, compreendendo caixas de papelão, para acondicionamento de microcomputadores, equipamentos, documentos, objetos e móveis em geral, com fornecimento de papel Kraft, papelão ondulado, placas de isopor e plástico polibolha para proteção dos mesmos.

9.4. Utilizar caminhão com carroceria fechada, acolchoado internamente, próprio para transporte de bens móveis (mudança) e veículo automotivo.

9.5. Segurar todos os bens transportados quando da ocorrência de sinistro.

9.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.7. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo o disposto no § 2º do mesmo artigo.

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

9.11. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste instrumento.

9.12. Os documentos a seguir relacionados, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou conferidas com o original por servidor desta Seccional:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

10.1 - A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

10.2 - A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, não admitida prorrogação.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 3.931/2001.

12.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1- Havendo atraso na entrega do serviço, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a Contratada ficará sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 20 (vinte) dias corridos, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, ou não entregue, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento do registro e da nota de empenho.

13.1.1. As multas estabelecidas no subitem anterior não serão aplicadas cumulativamente.

13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os itens registrados quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

- a) recusa e atraso imotivado da CONTRATADA em assinar aditivos, nos casos previstos no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- b) recusa imotivada da Contratada reapresentar os documentos referentes ao subitem 9.12 deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

13.3. A CONTRATADA sofrerá suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;
- b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

13.4. As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.5. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhida através de GRU, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

13.6. O descumprimento dos prazos de garantia estipulados para cada item ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem multiplicado pela quantidade máxima licitada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

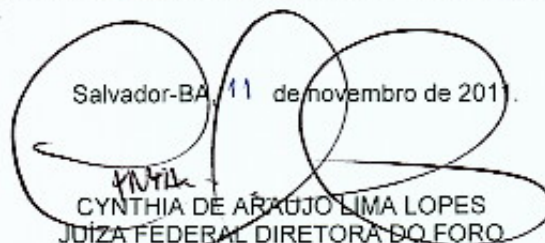
14.3. A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.ifba.jus.br.

15. DO FORO


15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador-BA, 11 de novembro de 2011.





CYNTHIA DE ARAUJO LIMA LOPES
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO



FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF n. 959.401.235-04


CPF n. 535.220.365-49